



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 25/2012 DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA UFRPE SEDE, UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS E UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA.

### EDITAL Nº 25/2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Portaria nº 22 de 30 de abril de 2007, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009, Resolução CONSU/UFRPE nº 265/2012, de 05 de novembro de 2012 e no Certificado de Disponibilidade Orçamentária para a realização de Concurso Público, determina a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargo público de Professor da carreira de Magistério Superior, em regime de Dedicção Exclusiva para a UFRPE Sede Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Garanhuns e Unidade Acadêmica de Serra Talhada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente concurso rege-se por este Edital que se encontra disponível na íntegra no site [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) e tem por objetivo o provimento de cargos de Professor da carreira de Magistério Superior, distribuídos por unidade de lotação, área/matéria(s), classe, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de não ocorrer inscrição no perfil indicado, para provimento na classe de Professor Adjunto, o prazo para as inscrições ficará automaticamente prorrogado, em novo período, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, transformando-se a vaga para a classe de Professor Assistente, alterando-se o perfil para Mestre, permanecendo inalterados os demais itens; não ocorrendo inscrição para a classe de Assistente, o prazo ficará prorrogado, em novo período, por mais 15 dias no mesmo perfil.

1.3 - Não havendo inscritos no período estipulado, o referido Edital será reeditado automaticamente quantas vezes forem necessárias até o preenchimento da referida vaga. Não havendo aprovados, será publicado aviso de novo período de inscrições, podendo ser alterado o perfil, a área e/ ou disciplinas, quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento da referida vaga, ficando inalterados os demais itens do edital original.

#### **2 - DO CARGO**

2.1 - O cargo de professor do magistério superior foi criado pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e é regulamentado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

2.2 - PROFESSOR ADJUNTO-Nível 1: integrante da carreira de Magistério Superior, exigindo-se a titulação de DOUTOR.

2.3 - PROFESSOR ASSISTENTE-Nível 1: integrante da carreira de Magistério Superior, exigindo-se a titulação de MESTRE.

2.4 - O(s) candidato(s) aprovado(s) nas vagas a que se refere o presente Edital assumirá(ão) disciplinas obrigatórias e optativas além daquelas objeto do concurso, nas áreas afins do referido certame, independente da especificidade da disciplina, conforme necessidade dos cursos de graduação.

### **3 - DA REMUNERAÇÃO**

3.1 - Professor Adjunto I, em regime de dedicação exclusiva: Vencimento Básico (VB) R\$ 3.553,46; Redistribuição para Titulação (RT) R\$ 4.073,56; Total R\$ 7.627,02.

3.2 - Professor Assistente I, em regime de dedicação exclusiva: Vencimento Básico (VB) R\$ 3.181,04; Redistribuição para Titulação (RT) R\$ 1.656,62; Total R\$ 4.837,66.

### **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 - A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital. 4.1.1 - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 - Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição. 4.2.1 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

4.4 - A Comissão do Concurso não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 - As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item **6.1, alínea “e”** deste Edital, não serão acatadas.

4.6 - A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.7 - O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

4.8 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.9 - O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

4.10 - Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

4.11 - A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão do Concurso, do pagamento efetuado.

4.12 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração. 4.12.1 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

4.13 - Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.14 - O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP, ao documento de identificação (conforme subitem 4.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.

4.15 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Portador de Necessidades Especiais” e enviar atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e especificando o tratamento diferenciado adequado, via SEDEX, à Comissão Permanente de Concurso Docente/CEGOE/UFRPE situada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou pessoalmente ou por procurador, no período de **12 a 26 de novembro de 2012**, no horário das **8h às 12h ou das 14h às 17h**. 4.15.1 - A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16 - A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

4.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. 4.17.1 - A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

## **5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso (disponível na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br)).

5.2 - Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição das **10 horas do dia 12 as 17 horas do dia 26 de novembro de 2012**, observando os seguintes passos: a) acessar a página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br), no qual estará disponível o Formulário de inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes; c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 5.1 deste edital; d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

5.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.4 - Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada por período.

5.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 5.2; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

5.6 - As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br), no dia 30 de novembro de 2012.

5.7 - O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de dezembro de 2012 em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.8- O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado para recorrer, caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida, enviando à Comissão do Concurso/CEGOE situada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou enviar via FAX (81-3320-6021) cópia do comprovante de participação no CadÚnico no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela Comissão de Concurso.

## **6 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

6.1 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **10 horas do dia 12 de novembro de 2012 até às 18 horas do dia 12 de dezembro de 2012**, observando o horário local de Recife e os seguintes procedimentos: a) acessar a página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br), onde se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d)

imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **12 de novembro a 13 de dezembro de 2012**, no local indicado na GRU.

6.2 - Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.1, alínea “e”. 6.2.1 - O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.3 - O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.4 – A lista com as inscrições validadas será publicada no Diário Oficial da União (DOU), bem como será divulgada na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) até o dia 19 de dezembro de 2012.

6.5 - O candidato cuja inscrição não estiver validada poderá recorrer dentro de 48 horas, enviando à Comissão do Concurso via FAX (81-3320-6021), cópia do comprovante de pagamento, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para que seja providenciada sua validação.

6.6 - Taxa de inscrição: 6.6.1. As taxas serão cobradas conforme a classe a qual o candidato irá concorrer: cargo de Professor Adjunto R\$ 190,00 (cento e sessenta Reais), para o cargo de Professor Assistente R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

## **7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

a) se for de nacionalidade brasileira, deve estar regular com as obrigações eleitorais e quando do sexo masculino, deve estar regular com o serviço militar obrigatório; b) se possuir nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, deve ter reconhecido o gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal; c) se for de outra nacionalidade deve possuir Visto Permanente no Brasil e ter fluência na língua portuguesa; d) ter o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no quadro geral; e) estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo; f) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

## **8 - DAS PROVAS**

8.1 - O concurso será realizado em três etapas: I - Sorteio do ponto da prova escrita; II - Prova escrita em caráter eliminatório; III - Prova Didática, Defesa Pública do Plano de Atividades e Prova de Títulos, e, desta última etapa participarão apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita. As provas terão os seguintes pesos: I - Prova Escrita: peso 3,0 (três); II - Prova Didática: peso 4,0 (quatro); III - Prova Oral de Defesa Pública do Plano de Atividades: peso 1,0 (um); IV - Prova de Títulos: peso 2,0 (dois). O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso, inclusive no momento do sorteio do ponto da prova escrita, acarretará em desclassificação do mesmo.

8.2 - O cronograma das atividades será divulgado na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) até 15 dias após encerradas as inscrições. E estará sujeito a modificações se necessário.

8.3 - As provas serão realizadas na UFRPE/SEDE Dois Irmãos, localizada na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife-PE, independente do local de oferta da vaga em data, hora e local a serem divulgados por ocasião da divulgação do cronograma.

8.4 - DA PROVA ESCRITA: Será sorteado em sessão pública um ponto do programa para todos os candidatos. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas. A mesma tem caráter eliminatório e somente os candidatos que obtiverem Média Final igual ou superior a 7,0 (sete) nessa etapa, poderão participar das etapas seguintes.

8.4.1 - Na Prova Escrita de Conhecimentos, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

a) capacidade analítica e crítica do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três);

b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois e meio);

- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um e meio);
- e) forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação máxima 1,0 (um).

8.4.2 - No expediente posterior à realização da prova escrita, a Banca Examinadora reunir-se-á com os candidatos e solicitará que cada um, de *per si*, proceda à leitura de sua prova, com acompanhamento de outro candidato, se houver, ou de um dos membros da Banca Examinadora. A ordem dos candidatos para leitura será a alfabética.

8.4.3 - Após divulgado o resultado da prova escrita, o candidato classificado deverá entregar a(o) secretária(o) do referido concurso, mediante protocolo, a seguinte documentação:

- a) cópia da Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro;
- b) cópia do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral;
- d) cópia do documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais;
- f) carta de recomendação de 2 (dois) Professores Universitários;
- g) Plano de Atividades em quatro vias impressas, que servirá de base para a realização da prova oral;
- h) currículo modelo Plataforma *Lattes*-CNPq, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística.

8.5 - PROVA DIDÁTICA: Após divulgado o resultado da Prova Escrita, na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br), os candidatos aprovados, comparecerão ao local, data e hora indicadas no cronograma, para sorteio do ponto da prova didática. Uma vez sorteado o ponto, a prova se realizará 24 (vinte e quatro) horas depois. A mesma será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo conforme o caso. Caso o número de candidatos que será submetido a prova didática seja elevado, necessitando assim utilizar mais de um turno para a realização da referida prova, o tema deverá ser único para cada turno de provas.

8.5.1 - O tempo de duração da aula será de 60 (sessenta) minutos. Não será permitida arguição por parte da banca durante essa prova. 8.5.2 - Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio);
- c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio);
- e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio);
- f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio);
- g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

8.6 - DA PROVA ORAL DE DEFESA DO PLANO DE ATIVIDADES: Será realizada em sessão pública e gravada. O candidato terá 20 (vinte) minutos para fazer a defesa do Plano de Atividades, e cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, que terá o mesmo tempo para resposta.

8.6.1 - Na Prova Oral para Defesa do Plano de Atividades a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato e em conformidade com os critérios a seguir:

- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação máxima 3,0 (três);

b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação máxima 2,5 (dois e meio);

c) A relevância e pertinência do Plano de Atividades do candidato para a Universidade, com pontuação máxima 2,0 (dois);

d) forma de expressão (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação máxima 1,5 (um e meio);

e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

8.6.2 - O plano de atividades consiste de um projeto na área a qual o candidato está concorrendo, cujo cronograma de execução deverá ocorrer dentro do prazo do período probatório. O mesmo servirá de parâmetro de avaliação do profissional nesse período. 8.6.3 - Tanto para a apresentação da Prova Didática, quanto ao Plano de Atividades, somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aqueles que já tiverem realizado a referida prova. A ordem de apresentação será por sorteio para ambas as provas.

8.7 - DA PROVA DE TÍTULOS: Para fins de julgamento da PROVA DE TÍTULOS, serão examinados e pontuados os títulos do candidato devidamente comprovados, segundo os critérios discriminados no ANEXO II deste Edital.

8.8 - Os Pontos (programas) a serem explorados nas provas estarão disponíveis a partir do dia 12 de novembro de 2012 na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br).

8.9 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

8.10 - As provas serão realizadas a partir do mês de janeiro conforme cronograma a ser disponibilizado após encerradas as inscrições.

8.11 - Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco e piloto.

8.12 - O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.

## 9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1 - As provas serão avaliadas por Banca Examinadora, composta por três docentes, sendo dois pertencentes ao quadro de pessoal da UFRPE, e um membro externo pertencente a uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, devendo ser indicados dois docentes como suplentes, sendo um deles integrante do quadro de pessoal da UFRPE e outro externo pertencente a uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

9.2 - A Banca Examinadora poderá ser composta exclusivamente por docentes que não pertençam ao quadro de pessoal da UFRPE por motivo justificável. 9.2.1 - Será aceito como motivo justificável, candidatos que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau com docente da área do concurso.

9.3 - Não poderão fazer parte da Banca Examinadora Professores cujos orientados, ex-orientados ou orientando, estejam participando do referido concurso como candidato.

9.4 - Definida a composição da banca, designada pelo(a) Diretor(a) do Departamento/Unidade Acadêmica, por Portaria, os nomes dos membros serão divulgados na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br).

9.5 - Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com Anexo II deste Edital.

9.6 - A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas:

$$\text{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3,0 \times PE) + (4,0 \times PD) + (1,0 \times PO) + (2,0 \times PT)}{10}$$

*PE* = Nota Final da Prova Escrita;

*PD* = Nota Final da Prova Didática;

*PO* = Nota Final da Prova Oral de Defesa do Plano de Atividades;

*PT* = Nota Final da Prova de Títulos.

## **10 - DO RESULTADO DO CONCURSO**

10.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso, conforme item 9.6.

10.2 - O resultado será publicado no DOU e divulgado na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) e na página [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br). UFRPE. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o candidato casado prefere ao solteiro.

10.3 - O candidato aprovado dentro do limite de vagas deverá entregar os documentos originais comprobatórios da experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística, para conferência na Secretaria da Comissão de Concursos, no caso das vagas para as Unidades Acadêmicas fora da Sede Dois Irmãos. Para as vagas ofertadas para a Sede Dois Irmãos, a documentação deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de oferta da vaga para conferência.

10.4 - Caso o candidato deixe de comprovar qualquer título ou publicação de que trata o subitem 10.3, o mesmo será automaticamente desclassificado, visto que o referido título ou publicação já foi pontuado quando da avaliação de títulos.

10.5 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.6 - Após homologação do resultado, o mesmo será publicado em DOU, e constará da relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009 (parte integrante deste Edital), por ordem de classificação. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

11.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente, obedecendo à ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do concurso.

12.2 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do candidato aprovado e convocado para a nomeação, ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

12.3 - Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma Área ou Áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e, desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade. Do mesmo modo, a UFRPE poderá disponibilizar candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, para outras IFES, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato, vale salientar que, uma vez liberado, o mesmo perde sua classificação na UFRPE.

12.4 - Durante a realização das provas, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, como também não será permitida nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

12.5 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à custa do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.6 - O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu.

12.7 - O Edital de homologação do Resultado Final do Concurso Público contemplará a quantidade de candidatos conforme o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12.8 - O presente edital será publicado no Diário Oficial da União, e no endereço [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br).

12.9 - O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFRPE.

12.10 - A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica e psicológica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.11 - No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito e sob as penas da lei que não ocupa cargo público inacumulável, que não foi demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990, e quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer tipo de atividade profissional remunerada.

12.12 - No ato da posse, sob pena de desclassificação o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos seguintes documentos:

a) Diploma de curso de Graduação, com respectivo histórico escolar; b) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, na Área de conhecimento especificada no Perfil do Candidato, com respectivo histórico escolar; c) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado, na Área de conhecimento especificada no Perfil do Candidato, com respectivo histórico escolar; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Currículo modelo Plataforma *Lattes*-CNPq; f) Duas fotos, tamanho 3X4; g) Número do PIS/PASEP e os seguintes exames: 12.12.1 - Para todos os candidatos: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total, Triglicérides, Tipagem sanguínea ABO e RH, Sumário de urina, Parasitológico de fezes, Atestado de sanidade mental (expedido por um psiquiatra). 12.12.2 - Candidatos com 40 anos ou mais acrescentar aos exames: Consulta cardiológica com parecer, Exame oftalmológico com acuidade visual e tonometria; 12.12.3 - Candidatos a funções que exijam exposição a ruído ocupacional acrescentar aos exames acima: Audiometria tonal e vocal, 12.12.3 - Candidatos a funções com risco químico e biológico (trabalho em área de saúde e laboratório, gráfica, trabalho com animais, etc.) acrescentar: Dosagem de TGO, TGP, Ureia Creatinina, Sorologia para hepatites A e B e VDRL (só para área de saúde: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, biomédicos, técnicos laboratório e demais cargos que forem manusear agentes biológicos).

12.13 - Não serão aceitas declarações condicionadas à entrega dos exemplares definitivos nos Programas de Pós-Graduação, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão do Curso de Pós-Graduação, com o cumprimento integral das exigências do referido Programa.

12.14 - Somente serão aceitos os títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras reconhecidos/revalidados, traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autêntica.

12.15 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento ou Unidade, enquanto estiver participando do Concurso e após nomeado, na SUGEP/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.

12.16 - O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso publicadas em editais e divulgações na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br).

12.17 - A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas;

12.18 - Os recursos só serão julgados se estiverem relacionados à conduta dos procedimentos normativos do processo seletivo e o mesmo deve ser requerido a Comissão de Concursos, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado;



12.19 - Até o final do Estágio Probatório, o Docente deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica do Ensino Superior oferecido pela UFRPE/PREG/Coordenação de Apoio Pedagógico (CAP), caso não seja efetuado o referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas prevista no referido edital.

12.20 - No ato da posse o candidato que vier a ocupar vaga na Unidade Acadêmica de Garanhuns ou Unidade Acadêmica de Serra Talhada, deverá apresentar comprovante de residência no Município em que estar instalada a Unidade ou em localidade próxima e de fácil acesso, condição essa exigida durante todo o vínculo.

12.21 - O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído após 05 anos de permanência no local de lotação.

12.22 - O referido concurso será regido pelo presente Edital e suas publicações adicionais considerando as atuais orientações constantes no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Portaria MEC nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009 e as retificações advindas da impossibilidade de tempo hábil para as atualizações das normas internas nos Conselhos Superiores da UFRPE.

12.23 - É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página [www.concurso.ufrpe.br](http://www.concurso.ufrpe.br) e/ou no DOU.

12.24 - Os Anexos I, II e III – QUADRO DE VAGAS, TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, integram o presente Edital para todos os efeitos legais.

12.25 - Maiores informações através do e-mail: [docente@concurso.ufrpe.br](mailto:docente@concurso.ufrpe.br).

12.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela UFRPE.

Recife, 06 de novembro de 2012

MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Departamento ou Unidade Acadêmica de Lotação	Área/Matéria(s)	Vaga(s)	Classe	Regime de Trabalho	Perfil do candidato
Biologia	Botânica.	01	Adjunto	DE	Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), com Doutorado em Botânica ou Biologia Vegetal ou Ecologia, ou áreas afins, com tese defendida com temáticas da Área de Botânica e produção científica na referida Área.
Agronomia	Fitotecnia; Melhoramento Vegetal Clássico em Agricultura; Horticultura.	01	Adjunto	DE	Graduação em Agronomia com Doutorado.
Educação	Fundamentos Filosóficos, Históricos e Sociológicos da Educação; Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira.	02	Assistente	DE	Licenciado (a) em Pedagogia ou Licenciado (a) em áreas afins, com Mestrado em Educação ou áreas afins.
Educação	Extensão Rural; Educação Agrícola e Sociedade Rural; Extensão Pesqueira; Cooperativismo; Cooperativismos e Crédito Agrícola, Comunicação e Extensão Rural.	01	Adjunto	DE	Doutor (a) em Ciências Agrárias ou em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas.
Física	Física Teórica e Computacional e/ou Física da Matéria Condensada-Experimental.	01	Adjunto	DE	Doutor (a) em Física ou áreas afins.
Serra Talhada	Psicologia Geral; Psicologia do Desenvolvimento;	01	Assistente	DE	Graduação em Psicologia com Mestrado em Psicologia ou Educação.

	Psicologia da Aprendizagem; Psicologia da Educação.				
Serra Talhada	Sociologia	01	Assistente	DE	Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia com Mestrado em Ciências Sociais ou Sociologia.
Serra Talhada	Filosofia	01	Assistente	DE	Graduação em Filosofia com Mestrado em Filosofia.
Serra Talhada	Teoria da Computação; Compiladores; Programação; Informática.	01	Assistente	DE	Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins com Mestrado em Computação ou áreas afins.
Serra Talhada	Economia rural e economia agrícola.	01	Assistente	DE	Graduação em ciências econômicas com mestrado em economia OU áreas afins.
Serra Talhada	Química Geral e Inorgânica.	01	Adjunto	DE	Graduação em Química (Bacharelado ou Licenciatura), OU Química Industrial OU Engenharia Química, com Doutorado em Química Inorgânica OU Química (com ênfase em Química Inorgânica) OU Engenharia Química (com ênfase em Química Inorgânica).
Serra Talhada	Cartografia, Desenho Técnico e Fotogrametria e Fotointerpretação.	01	Adjunto	DE	Graduação nas seguintes Engenharias: Agrícola OU Agrícola e Ambiental OU Agrônoma OU de Agrimensura OU Cartográfica OU Civil OU Florestal, com Doutorado em Engenharia OU áreas afins.
Ciências Moleculares	Química Orgânica.	01	Adjunto	DE	Doutor (a) em Química Orgânica com Tese desenvolvida em Síntese Orgânica OU Físico-Química Orgânica Experimental OU Bioinorgânica.
Ciências Sociais	Sociologia.	01	Adjunto	DE	Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, com Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia.
Garanhuns	Artes na Prática Pedagógica I e II; Metodologia do Ensino das Artes I e	01	Assistente	DE	Graduação em Artes ou Pedagogia, com Mestrado na Área de Artes ou Artes Educação ou Educação com

	II.				Ênfase no Ensino de Artes.
Garanhuns	Educação Infantil.	01	Assistente	DE	Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.
Garanhuns	Metodologia do Estudo de Produção Textual; Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa; Língua Portuguesa na Prática Pedagógica.	01	Assistente	DE	Graduação em Pedagogia ou Letras com mestrado em Educação com ênfase na Língua Portuguesa.
Garanhuns	Educação Física.	01	Assistente	DE	Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado em Educação Física, Educação OU na área da Ciências da Saúde.
Letras e Ciências Humanas	LIBRAS.	01	Assistente	DE	Graduação em Licenciatura em Letras ou Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; Pedagogia ou Fonoaudiologia com Mestrado em Letras ou Linguística ou Ciências da Linguagem ou Educação.

## ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

<b>GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
(Máximo de pontos = 100,0)			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.1- Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES	-	-	-
1.1.1- Na área específica do Concurso	80,0	1	
1.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	40,0	1	
1.2- Cursos de Formação Acadêmica e/ou Pós-Doutorado	-	-	-
1.2.1- Especialização	-	-	-
1.2.1.1- Na área específica do Concurso	15,0	2	
1.2.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	7,5	1	
1.2.2- Mestrado	-	-	-
1.2.2.1- Na área específica do Concurso	60,0	1	
1.2.2.2- Em área correlata à matéria do Concurso	30,0	1	
1.2.3- Pós-Doutorado	-	-	-
1.2.3.1- Na área específica do Concurso	20,0	1	
1.2.3.2- Em área correlata à matéria do Concurso	10,0	1	
		<b>TOTAL</b>	

<b>GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA</b>			
(Máximo de pontos = 100)			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício de Magistério no Ensino Superior	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
		<b>TOTAL</b>	

<b>GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL</b>			
(Máximo de pontos = 100)			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	

3.2.1.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Nível A	-	-	-
3.3.1.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	3	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Nível B	-	-	-
3.3.2.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Nível C	-	-	-
3.3.3.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados	-	-	-
3.3.4.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares	-	-	-
3.4.1- Trabalhos completos	-	-	-
3.4.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos	-	-	-
3.4.2.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.2.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.3- Resumos simples	-	-	-
3.4.3.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata à matéria em concurso	-	-	-
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Publicação de Artigos em Revistas (Magazines).	-	-	-
3.5.1- Na área específica da matéria em concurso	-	-	-
3.5.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.5.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	4	
3.5.2- Na área correlata da matéria em concurso			
3.5.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.5.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.6- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	-	-	-
3.6.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.6.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.6.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.7- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área do Concurso	20,0	3	
		<b>TOTAL</b>	

<b>GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Lâureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra-universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria em concurso	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos do concurso	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
<b>TOTAL</b>			

### Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos

A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
<b>Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos<sub>(Grupo 1)</sub> + 3XPontos<sub>(Grupo 2)</sub> + 3XPontos<sub>(Grupo 3)</sub> + 1XPontos<sub>(grupo 4)</sub></b>		
<b>Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100</b>		

### ANEXO III – QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9